Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 4 3 0

Súmula - Altera os valores da tabela das funções gratificadas do serviço público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela "C" (Funções Gratificadas) instituída pela Lei Municipal nº 220, de 24 de dezembro de 1971, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 334, de 27 de janeiro de 1975, passa a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
FG - 1	Cr$ 430,00
FG - 2	Cr$ 990,00
FG - 3	Cr$ 1.654,00
FG - 4	Cr$ 1.981,00
FG - 5	Cr$ 2.418,00
FG - 6	Cr$ 2.860,00

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de março de 1978.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PUBLICADO
Edição do_____/_____/____
Jornal_____

PMTB G 4 - 20 bls. 100x1 1/78